



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP 15280-000 - Turiúba - SP  
Site: [www.turiuba.sp.gov.br](http://www.turiuba.sp.gov.br) / E-mail: [turiuba@turiuba.sp.gov.br](mailto:turiuba@turiuba.sp.gov.br) - Fone/Fax (18) 3696-1263

## LEI Nº 261/2010.

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.”**

**Silvânia Maria dos Santos Munhoz**, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de pavimentação asfáltica e guias de sarjetas em vias públicas, com a seguinte classificação orçamentária:

|                 |                        |               |
|-----------------|------------------------|---------------|
| 15              | Urbanismo              |               |
| 15451           | Infra-Estrutura Urbana |               |
| 154510001.1.020 | Obras Públicas         | R\$ 30.000,00 |

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **(obras de pavimentação asfáltica e guias de sarjetas da Rua João Antonio Bonfim nos trechos compreendidos entre as ruas Sidney Aparecido dos Santos e Belizário Goulart dos Santos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 45.724.952/0001-96

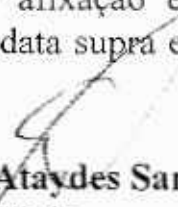
*Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP 15280-000 - Turiúba - SP*  
*Site: [www.turiuba.sp.gov.br](http://www.turiuba.sp.gov.br) / E-mail: [turiuba@turiuba.sp.gov.br](mailto:turiuba@turiuba.sp.gov.br) - Fone/Fax (18) 3696-1263*

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de junho de 2010.

  
**Silvânia Maria dos Santos Munhoz**  
**-Prefeita Municipal-**

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

  
**Antonio Ataydes Santiago**  
**-Secretário-**